



EMENDA

Emenda referente ao Projeto de Lei 831/2013, de 21 de outubro de 2013, de autoria do Poder Executivo, que, "Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel do Araguaia e revoga as leis que especifica e dá outras providências".

Após analisar o projeto em tela encaminho emendas a Comissão de Justiça e Redação no intuito de aprimorar o projeto.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 17, § 2º, "c"
C - Secretária escolar

EMENDA ADITIVA

Art. 18-A – O cálculo dos proventos dos demais servidores, para fim de aposentadoria, levará em conta o vencimento e as vantagens incorporáveis e terá por base a média da carga horária dos 36 (trinta e seis) últimos meses de trabalho efetivo no serviço público antes do pedido de sua aposentadoria.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 95, §1º, I
I – 01 (um) Cargo de Gestor do **ARAGUAIA PREV**, com remuneração equivalente ao de Secretários Municipais - subsídio, com ônus para o Araguaia Prev, vedado qualquer gratificação de função.

§ 2º - A remuneração do Gestor do Araguaia Prev será revista pelo mesmo índice e mesma data que ocorrer a variação da remuneração dos Secretários Municipais.

EMENDA SUPRESSIVA

ART. 95, § 3º

§ 3º - Fica suprimido, e renumera os parágrafos subseqüentes.



EMENDA MODIFICATIVA

- Art. 95, § 5º, VI

menos 05 (cinco) anos.

EMENDA ADITIVA

- Art. 95, § 18

§ 18 – Aplica-se a todos os cargos do ARAGUAIA PREV os dispositivos contidos na lei Municipal, 695/2013 de 08 de maio de 2013.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 27 de novembro de 2013.

João Batista Garcia
Vereador-relator/CJR



EMENDA DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda referente ao Projeto de Lei 831/2013, de 21 de outubro de 2013, de autoria do Poder Executivo, que, "Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel do Araguaia e revoga as leis que especifica e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 17 (...)

Renumerar os parágrafos: § 2º que passará a ser o § 3º; e o § 3º que passará a ser o § 4º. ✓

Art. 136 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei 493/2006. ✓

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 12 de novembro de 2013.


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator – CJR



EMENDA MODIFICATIVA

Emenda referente ao Projeto de Lei 831/2013, de 21 de outubro de 2013, de autoria do Poder Executivo, que, "Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel do Araguaia e revoga as leis que especifica e dá outras providências".

Após analisar o projeto em tela encaminho a Comissão de Justiça e redação emenda modificativa no intuito de aprimorar o projeto.

- Os § 10º, e § 11 do Capítulo III, seção II, do Art. 95 passarão a conter a seguinte redação:

- § 10º - As competências e atribuições relativas ao cargo de Assessor Administrativo do ARAGUAIA PREV serão regulamentadas em ato próprio do ARAGUAIA PREV.

- § 11 - As competências e atribuições relativas ao cargo de Agente Operacional do ARAGUAIA PREV serão regulamentadas em ato próprio do ARAGUAIA PREV.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 26 de novembro de 2013.

Ítalo Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Ítalo Henrique de Souza
Vereador/Vice-presidente

Ítalo Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE